

PE N.º 001/2016 – ESCLARECIMENTO II

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: Cada linha da coluna B é preenchida com a média do valor de **um** deslocamento para cada Polo. Para o cálculo dos valores da coluna C e do Valor da Proposta de Preço, também estará se considerando apenas **um** deslocamento para cada Polo. Deste modo a o Valor da Proposta de Preço não estará sendo calculado por defeito, uma vez que cada certamente haverá mais do que um deslocamento por Polo?

RESPOSTA 1: Em atendimento ao seu pedido de esclarecimento a área técnica manifestou-se da seguinte forma:

“Favor esclarecer ao licitante, que para o deslocamento em cada polo, deverá ser considerado o valor médio, ou seja, “ele deverá somar o valor de deslocamento para cada município que compõe o polo e encontrar a média aritmética de deslocamento do respectivo polo. Esse valor, somado à média global dos serviços, resultará no valor da proposta para aquele polo respectivo”.

Outrossim, quando se calcula a média global dos serviços, não há como ensejar erros, conforme demonstra os quadros que integram o TR, como Anexo II.”

Em complemento, a área técnica informou por telefone que o valor do deslocamento, informado na proposta de preços, será pago por serviço solicitado.

Edilamar Pantoja
Pregoeira